



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O
PROJECTO DE LEI N.º55/X (PSD) –
“LEI DE BASES DA EDUCAÇÃO”.**

Ponta Delgada, 20 de Junho de 2005



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 13 de Junho de 2005, a fim de apreciar e dar parecer ao Projecto de Lei n.º55/X (PSD) que visa a criação de uma “Lei de Bases da Educação”.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente Projecto de Lei exerce-se no âmbito do direito de audição prevista no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à comissão especializada permanente, em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

CAPÍTULO II
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

O presente projecto de lei visa proceder à alteração da actual Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º46/86, de 14 de Outubro e alterado pela Lei 115/97, de 19 de Setembro.

A proposta do Partido Social Democrata, intitulada “Lei de Bases da Educação”, visa a substituição, na íntegra, da actual Lei de Bases do Sistema Educativo. Ao contrário dos restantes partidos na Assembleia da República, que propõem um conjunto de alterações com vista à aproximação do sistema português ao Processo de Bolonha, a presente Proposta de Lei é mais ampla e



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

corresponde ao projecto legislativo apresentado na anterior legislatura que não mereceu um consenso alargado no Parlamento.

Nesse sentido e perante a necessidade urgente de adequar o sistema de ensino aos critérios europeus, quer ao nível dos diplomas, quer ao nível do sistema de creditação das unidades curriculares.

Na generalidade, entendeu esta Comissão, por maioria, dar **parecer desfavorável** ao Projecto de Lei nº55/X do PSD, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e os votos contra dos deputados do Partido Social Democrata.

Na especialidade, os deputados da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais não apresentaram propostas de alteração, em particular sobre os artigos referentes ao Ensino Superior, constantes no Projecto de Lei agora em apreço (artigos 18.º a 25.º).

Ponta Delgada, 20 de Junho de 2005

Relatora

(Piedade Lalanda)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Nélia Amaral)